

CONTRATO DE RATEIO Nº 69/2025

Contrato de Rateio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**

O **Município de RIO DO CAMPO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. Vidal Balak, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 693.571.619-53 e RG sob nº 2.496.946, residente e domiciliado na Rua 29 de Dezembro, nº 1102 – Centro, Rio do Campo/SC, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**” e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado “CISAMAVI”, representado neste ato pelo seu Presidente, Manoel Arisoli Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 813.111, CPF 444.668.209-10, residente na Rua dos Pioneiros 220, Ap. 901, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-063, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o rateio a definição dos valores, das regras e dos critérios de participação financeira do **MUNICÍPIO** na cobertura das despesas operacionais relativas às atividades das Gerências Executivas e Temáticas indicadas no Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Constitui responsabilidade do **CISAMAVI**:

2.1.1. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os serviços oferecidos pelas Gerências Executivas e Temáticas.

2.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005.

2.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **MUNICÍPIO**, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

2.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente nas ações previstas no presente contrato e no orçamento do **CISAMAVI**.

2.2. Constitui responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

2.2.1. Fazer o repasse dos valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio.

2.2.2. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do **MUNICÍPIO**.

2.2.3. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas.

2.2.4. Notificar ao **CISAMAVI** possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

2.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

3.1. Para o custeio das atividades e serviços prestados pelo **CISAMAVI**, o **MUNICÍPIO** repassará a importância indicada na cláusula quarta do presente contrato, a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal



do CISAMAVI, sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer no mês de janeiro com a disponibilização através do CISAMAVI dos referidos boletos e os demais nos meses subsequentes.

3.2. O montante previsto para as despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI está previsto no Anexo deste instrumento e serão rateadas entre os Municípios Consorciados aderentes aos serviços das respectivas Gerências Temáticas, podendo variar se no decorrer da vigência contratual houver alteração do número de Municípios aderentes.

3.3. A formalização do presente Contrato de Rateio importa necessariamente no rateio das despesas relativas às Gerências Executivas, cujos serviços e estrutura representam o funcionamento administrativo do CISAMAVI, com atuação no âmbito de todas as Gerências Temáticas.

3.4. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CISAMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.

3.5. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISAMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.

3.6. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CISAMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores previstos:

4.1.1 MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 001- Coordenadoria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2116 – Participação em Consórcios

Programa: 0002 – Administração Eficiente

Função: 01 - Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Ref. Dotação: 19

3.1.71.00.00.00.00.00-1.500.7000- Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 37.500,00

Ref. Dotação: 20

3.3.71.00.00.00.00.00-1.500.7000- Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 8.928,57

Ref. Dotação: 21

4.4.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 964,29

Mensal por município: R\$ 3.949,40

4.1.2 GERÊNCIA TEMÁTICA DE SAÚDE

Órgão: 11 – Fundo de Saúde

Unidade: 001 – Coordenadoria de Saúde e Apoio Operacional

Projeto/Atividade: 2091 – Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade

Função: 0010 - Saúde

Subfunção: 0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ref. Dotação: 335

3.1.71.00.00.00.00.00-1.500.1002- Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 12.500,00

Ref. Dotação: 336

3.3.71.00.00.00.00.00-1.500.1002- Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 1.785,71

Ref. Dotação: 342

4.4.71.00.00.00.00.00-1.500.1002- Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 785,71

Mensal por município: R\$ 1.255,95

4.1.3 GERÊNCIA TEMÁTICA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças



Unidade: 001- Coordenadoria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2116 – Participação em Consórcios
Programa: 0002 – Administração Eficiente
Função: 01 - Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Ref. Dotação: 19
3.1.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 10.434,78
Ref. Dotação: 20
3.3.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 1.956,52
Ref. Dotação: 21
4.4.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 260,87
Mensal por município: R\$ 1.054,35

4.1.4 GERÊNCIA TEMÁTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

4.1.4.1. Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio a ser formalizado entre o CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto (tabela 2.2 do Anexo I):

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 001- Coordenadoria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2116 – Participação em Consórcios

Programa: 0002 – Administração Eficiente

Função: 01 - Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Ref. Dotação: 19

3.1.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 – Aplicações Diretas (Elemento 70) 21,37%

Ref. Dotação: 20

3.3.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 – Aplicações Diretas (Elemento 70) 41,23%

Ref. Dotação: 21

4.4.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicações Diretas (Elemento 70): 37,40%

Aeroporto Regional

Valores Mensais por município: R\$ {de acordo com a tabela constante do item 2.2 do Anexo I}

4.1.5. GERÊNCIA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 001- Coordenadoria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2116 – Participação em Consórcios

Programa: 0002 – Administração Eficiente

Função: 01 - Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Ref. Dotação: 19

3.1.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 71.739,13

Ref. Dotação: 20

3.3.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 13.043,48

Ref. Dotação: 21

4.4.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 1.347,83

Mensal por município – R\$ 7.177,54

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

5.1. O MUNICÍPIO inadimplente com o CISAMAVI será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

6.1.1. Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio.

6.1.2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.

6.1.3. Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CISAMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18; bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Contrato quando assinado de forma digital fica dispensado da assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 34 da Lei 14.620/23 que incluiu no artigo 784 do Código de Processo Civil o parágrafo quarto, que dispõe o seguinte: § 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunha quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

10.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes reconhecem a forma de contratação por meio eletrônico e digital como válido e plenamente eficaz, reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, o qual constitui título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.2002/2001

Rio do Campo/SC, 8 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Vidal Balak – Prefeito Municipal

Manoel Arisoli Pereira
Presidente do CISAMAVI



ANEXO

VALORES DE RATEIO

(Conforme Resolução CISAMAVI nº 035/2025, de 03 de novembro de 2025)

1. RATEIO COM BASE NO NÚMERO DE MUNICÍPIOS

GERÊNCIAS TEMÁTICAS

GERÊNCIA TEMÁTICA DE SAÚDE	
Rateio entre 28 (vinte e oito) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	12.500,00
Outras Despesas Correntes	1.785,71
Despesas de Capital	785,71
VALOR TOTAL ANUAL	15.071,43
VALOR MENSAL	1.255,95
GERÊNCIA TEMÁTICA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
Rateio entre 23 (vinte e três) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	10.434,78
Outras Despesas Correntes	1.956,52
Despesas de Capital	260,87
VALOR TOTAL ANUAL	12.652,17
VALOR MENSAL	1.054,35
GERÊNCIA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE	
Rateio entre 23 (vinte e três) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	71.739,13
Outras Despesas Correntes	13.043,48
Despesas de Capital	1.347,83
VALOR TOTAL ANUAL	86.130,43
VALOR MENSAL	7.177,54
GERÊNCIA TEMÁTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Rateio entre 28 (vinte e oito) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	21,37%
Outras Despesas Correntes	41,23%
Despesas de Capital	37,40%
VALOR TOTAL ANUAL	100%
VALOR MENSAL varia conforme índice de FPM Tabela 2	

GERÊNCIAS EXECUTIVAS:
Rateio entre 28 (vinte e oito) municípios consorciados

ADMINISTRATIVA, DE CONTRATAÇÕES E DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Despesas de Pessoal e Encargos	37.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2025 13:15:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9193316f29816>





Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.707/0001-36

RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Outras Despesas Correntes	8.928,57
Despesas de Capital	964,29
VALOR TOTAL ANUAL	47.392,86
VALOR MENSAL	3.949,40



2. RATEIO COM BASE EM CRITÉRIO DIVERSO

2. Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí: valores fixados na tabela abaixo:

<i>Município</i>	<i>Índice FPM</i>	<i>Rateio Mensal R\$</i>
Agrolândia	8	1.320,13
Agronômica	6	990,10
Atalanta	6	990,10
Aurora	6	990,10
Braço do Trombudo	6	990,10
Chapadão do Lageado	6	990,10
Dona Emma	6	990,10
Ibirama	12	1.980,16
Imbuia	6	990,10
Ituporanga	14	2.310,23
José Boiteux	6	990,10
Laurentino	6	990,10
Mirim Doce	6	990,10
Petrolândia	6	990,10
Pouso Redondo	12	1.980,16
Presidente Getúlio	12	1.980,16
Presidente Nereu	6	990,10
Rio do Campo	6	990,10
Rio do Oeste	6	990,10
Salete	6	990,10
Santa Terezinha	6	990,10
Taió	12	1.980,16
Trombudo Central	6	990,10
Vidal Ramos	6	990,10
Vitor Meireles	6	990,10
Witmarsum	6	990,10
	Subtotal	31.353,00
	Lontras	5.225,29
	Rio do Sul	26.127,71
	Total Geral	62.706,00

